ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007
Em 05.05.2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.360 DE 05 DE maio DE 2023.

Retifica o erro material descrito no Art. 2º da Lei 2.240 de 06 de maio de 2022 e da outras providencias.

Artigo 1º O Artigo 2º Da Lei 2.240 de 06 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º "O imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso do Bem Público compreende área especificada por GALPÃO 08 localizada na Avenida Jaime Siciliano, nº 1129 – Complexo Industrial Hertolthildes Victorino de Carvalho, medindo 806,45".

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de maio de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL